

CNPJ 231.581.698-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9313771, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) no "Sítio Jacutinga", no município de Caconde, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'21.200") - Longitude o (46°40'31.300") - Volume Diário: 10,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014029-BW3.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 395/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Helder Jose de Freitas Pereira, CPF/CNPJ 071.694.148-13 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311930, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de irrigação, localizado(s) na "Fazenda Santa Cruz _ Fazenda Casa Seca", no município de Franca, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego da Cachoeirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'2.970") - Longitude o (47°16'1.790") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,00 m³ - Período 8h /dia - Período: junho a setembro - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010064-L83.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 396/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sandra Celina de Oliveira Adorno, CPF/CNPJ 158.577.848-67 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9313585, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizado(s) no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'13.204") - Longitude o (47°2'31.420") - Volume Diário: 5,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200008855-CQC.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 397/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Patrick Augusto Fabretti, CPF/CNPJ 09.276.140/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9313672, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial/sanitário, localizado(s) na "Chácara Boa Sorte", no município de São Simão, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do Afluente do Córrego São Simão (nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°28'33.582") - Longitude o (47°32'35.678") - Vazão Máxima Instantânea 0,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,80 m³ - Período 12h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200011460-SV4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 398/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Everton Antônio Pires Costa, CPF/CNPJ 291.074.788-36 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9312809, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no "Sítio Tres Pontes)", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão Lambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'15.640") - Longitude o (47°3'24.800") - Finalidade: Passagem de veículos - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200012236-GSY.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 399/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luis Antonio Roque, CPF/CNPJ 016.836.278-30 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9313692, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural/des-sedentação de animais, localizado(s) no "Sítio Cercado Grande", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'38.000") - Longitude o (46°54'41.000") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010563-455.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 400/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Antonio Batista, CPF/CNPJ 038.997.988-05 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9313777, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizado(s) na "Chácara Batista", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'6.290") - Longitude o (47°4'33.020") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014114-JUH.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 401/2020.

Despachos do Diretor, de 31-7-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lar Portugal Incorporadora SPE Ltda, CPF/CNPJ 28.071.243/0001-30 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9313679, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de atendimento sanitário, localizado(s) na Rua Geraldo Gusmao, 926 - Jardim Jandaia, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'42.250") - Longitude o (47°48'37.850") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200010588-09Z.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 94/2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pedro Bertozzi, CPF/CNPJ 014.743.008-98 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9313721, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado(s) na "Fazenda Bela Vista", no município de Cravinhos, conforme abaixo:

Captação Superficial - Córrego do Lajeado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24'9.600") - Longitude o (47°50'38.230") - Vazão Máxima Instantânea 59,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.180,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200012602-FPD.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 95/2020.

Despachos do Diretor, de 31-7-2020
Informe de Indeferimento

Referência:
- Interessado: Polpas Rubi do Cerrado Ltda
- CPF/CNPJ: 28.929.694/0001-65- Localização: Fazenda Pantanal

- Município: Descalvado
- Processo DAEE 9313657
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'27.600") - Longitude o (47°40'47.900") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010264-8EY.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 89/2020.

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Gabriel Afonso Mei Alves de Oliveira
- CPF/CNPJ: 542.058.678-91 - Localização: Fazenda H J
- Município: Jeriquara
- Processo DAEE 9313021

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego da Matinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18'39.710") - Longitude o (47°30'43.780") - Vazão Máxima Instantânea 30,34 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 637,14 m³ - Período 21h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190023368-147.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 90/2020.

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Sérgio Henrique Eloi
- CPF/CNPJ: 109.148.718-97- Localização: Aquaponia Estância da Olga

- Município: Santa Cruz da Esperança
- Processo DAEE 9313756
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'42.100") - Longitude o (47°25'54.070") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200005219-AY7.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 88/2020.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 31-7-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 3942/20 de 24-07-2020, apresentado por IMOBILIÁRIA DIMENSÃO LTDA, CNPJ.: 00.877.278/0001-41, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/ARARAQUARA n. 0069/20, contido no Processo DAEE n. 9209034 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITAGIBA localizado no município de São José do Rio Preto, para finalidade urbana conforme abaixo:

Captação Subterrânea P.1 - Aquífero Bauru (Adamantina/Santo Anastácio) Coordenadas Geográficas Latitude S 20°46'35,915" – Longitude o 49°25'50,847" – Vazão 43,31 m³ - Período 9 h/d – 30 d/m.

Captação Subterrânea P.2 - Aquífero Bauru (Adamantina/Santo Anastácio) Coordenadas Geográficas Latitude S 20°46'28,078" - Longitude o 49°25'55,400" - Vazão 43,31 m³ - Período 9 h/d – 30 d/m. Extrato DVI / BTG n.044, de 31-07-2020.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 3943/20 de 24-07-2020, apresentado por LAURENTIZ & CORRÊA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ.: 13.421.213/0001-39, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/ARARAQUARA n. 0777/20, contido no Processo DAEE n. 9209035 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, localizado no município de Vista Alegre do Alto, para finalidade urbana conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coordenadas Geográficas Latitude S 21°10'38,64 - Longitude o 48°37'37,41" – Vazão 25,00 m³ - Período 8 h/d – 30 d/m. Extrato DVI / BTG n. 045, de 31-07-2020.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF/DE - 79, de 3-8-2020

Aprova Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra da Mina

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e o Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002, que regulamenta essa mesma lei;

Considerando o Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito do Estado de São Paulo e institui o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Pedra da Mina, foi reconhecida por meio da Resolução SMA 60, de 17-07-2013, nos termos do Decreto Estadual 51.150, de 3 de outubro de 2006;

Considerando que o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo (SIGAP), instituído pelo Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, estabelece em seu artigo 14, que as unidades de conservação devem dispor de Plano de Manejo; e

Considerando que o parágrafo 4º, do artigo 17 do SIGAP dispõe que os Planos de Manejo das RPPN instituídas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, serão aprovados por meio de Portaria do Diretor Executivo da Fundação Florestal, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra da Mina, localizada no Município de Queluz, no Estado de São Paulo, com base no Parecer Técnico RPPN/FF 06/2020, elaborado a partir dos estudos constantes no Processo FF 660/2018 – NIS 2093517.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo, não exime o proprietário de atender a todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme

o Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006 e o Decreto Federal 5.746, de 05-04-2006.

Art. 2º - O proprietário deverá assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e implantar o Plano de Manejo, conforme Artigo 10º, Incisos I e II, do Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, além do dever de atendimento a toda a legislação e regulamentos aplicáveis às Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria SUBGCTF - 12, de 31-7-2020

Regulamenta a participação das Procuradorias Regionais e da Procuradoria Fiscal nos Núcleos do Contencioso Tributário-Fiscal

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal,

Considerando o êxito da implementação dos Núcleos Macrorregionais Tributários;

Considerando a publicação da Portaria SubGCTF n. 08/2020, que disciplina a atuação e divisão dos Núcleos Tributários no âmbito da área do Contencioso Tributário-Fiscal, resolve:

Artigo 1º - O Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos (NEPE) compõe-se de todos os processos judiciais eletrônicos e de todos processos administrativos, em trâmite nas unidades territoriais da PGE ou nos juízos das Comarcas a elas vinculadas, em conformidade com o artigo 1º da Portaria SUBG-CTF 7, de 31-10-2019.

Artigo 2º - Serão designados para exercício no NEPE todos os Procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 3º - O NEPE divide-se nos seguintes núcleos, que são compostos pela quantidade de Procuradores indicada:

I - Fazenda Autora Residual - 38 Procuradores;
II - Fazenda Autora Grandes Valores - 6 Procuradores;
III - Fazenda Ré Residual - 40 Procuradores.
IV - Fazenda Ré Repetitivos - 15 Procuradores;
V - Fazenda Ré Grandes Ações - 7 Procuradores;
VI - ITCMD - 8 Procuradores;
VII - Estratégico - 6 Procuradores;
VIII - Administrativo - 22 Procuradores

§ 1º - Os Núcleos de Fazenda Autora contarão, ainda, com 3 Procuradores Coordenadores e os Núcleos de Fazenda Ré contarão com 3 Procuradores Coordenadores, aos quais não serão atribuídas bancas judiciais.

§ 2º - Os Núcleos ITCMD e Estratégico contarão com 2 e 1 Coordenadores, respectivamente, que cumularão as atividades de coordenação e de banca, ainda que com redução.

Artigo 4º - Divulgadas as vagas e possibilitada a indicação de duas escolhas, os Procuradores serão designados pelo Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal para a composição dos Núcleos, após concordância das respectivas chefias.

Artigo 5º - Os Procuradores do Estado classificados nas Procuradorias Regionais e na Procuradoria Fiscal:

I - permanecerão no acompanhamento dos processos físicos das respectivas unidades, conforme orientação e divisão das chefias;

II - vincular-se tecnicamente ao Núcleo especializado que integram, quanto às ações judiciais de competência deste;

III - participarão apenas das substituições de férias do Núcleo em que atuam;

IV - quanto aos processos físicos, serão substituídos, em seus afastamentos, exclusivamente pelos Procuradores da Unidade na qual estão classificados;

Artigo 6º - O início da participação das Procuradorias Regionais dos Núcleos especializados ocorrerá a partir de 03-08-2020.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Extrato da Ata da 28ª Sessão Ordinária – Biênio 2019/2020
Data da Realização: 03-08-2020
Processo: PGE-EXP-2020/21621
Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Relatório da Ouvidoria da PGE – Referência 1º semestre de 2020

Relator: Conselheiro Glauco Farinholi Zafanella
Deliberação CPGE 198/08/2020 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pelo encaminhamento do Relatório da Ouvidoria aos demais Conselheiros e sua divulgação na área restrita do site da PGE.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 3-8-2020
Ordem de Serviço PR6G 1/2020

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, baixa a presente ordem de serviço, que tem por objetivo adequar os procedimentos necessários de fluxo de pedidos de implementação de obrigação de fazer e realização de cálculos entre a Unidade e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Artigo 1º - Esta ordem de serviço trata dos prazos e procedimentos a serem adotados no trâmite dos pedidos de implementação de obrigação de fazer e realização de cálculos entre a PR6 e o HCFMRP no que tange aos processos trabalhistas.

Artigo 2º - Conforme foi ajustado em reunião e mensagem firmada pelo Sr. Luiz Antônio Cantarino, Chefe I da Folha de Pagamento do HCFMRP:

a) a PR6 adotará a padronização dos pedidos dos Procuradores para a solicitação da implementação da obrigação de fazer, com análise criteriosa das determinações judiciais, evitando-se divergências e propiciando atrasos para a sua conclusão, observando-se o Anexo I;

b) A Seção de Folha de Pagamento do HCFMRP, por sua vez, observará os seguintes prazos máximos para a adoção de procedimentos, com preenchimento do formulário constante do Anexo II;

I) implantação na folha de pagamento – se solicitada até o dia 20 de cada mês, a implementação ocorrerá na folha do mês em curso, com crédito no 5º dia útil do mês seguinte. Se solicitada, após o dia 20, a implementação ocorrerá apenas no próximo mês;

II) elaboração de cálculos - os cálculos serão elaborados em 20 dias;

III) conferência de cálculos - a conferência de cálculos ocorrerá no prazo de 5 dias.

Artigo 3º - Deverão os Procuradores do Estado competentes diligenciarem para que não haja pedido de atendimento com prazos inferiores aos estipulados acima.

Artigo 4º - Todos os requerimentos da PR6 deverão ser formulados diretamente pelo aplicativo Planner, do Office 365 e, a partir da solicitação, será iniciado o prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 1º. Ao inserir a "tarefa" no Planner, deverá a SAP colocar o prazo inicial e o final para o cumprimento da diligência.

§ 2º. Compete à SAP comunicar os atrasos a esta Chefia da Regional.

Artigo 5º - A Chefia da Procuradoria Regional diligenciará junto às Varas da Justiça do Trabalho de Ribeirão Preto para buscar a uniformização de procedimentos e o deferimento de prazos que permitam a implementação da obrigação de fazer de forma racional.

ANEXO I
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Regional de Ribeirão Preto
Seccional Trabalhista
Solicitação de Implementação de Obrigação de Fazer e Cálculos

Procurador(a) do Estado Solicitante:
Número do processo:
Reclamante:
Data de ajuizamento da ação:
Data do trânsito em julgado:
Verbas Deferidas:
Atualização Monetária:
Juros de Mora:
Contribuição Previdenciária:
Imposto de Renda:
Implantação na Folha de Pagamento:
ANEXO II
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Servidor(a) Responsável:
A Solicitação foi atendida? () SIM; () NÃO. Em caso de negativa, anotar o motivo:

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução Usp-8002, de 3-8-2020

Define procedimentos para a realização de provas de processos seletivos durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2) para a contratação de docentes por prazo determinado, e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos da Resolução 7.354/2017

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação ad referendum da Comissão de Legislação e Recursos, em 03-08-2020, e considerando:

– a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11-03-2020;

– os Decretos Estaduais n°s 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; 64.920, de 06-04-2020; 64.946, de 17-04-2020; 64.949, de 23-04-2020; 64.953, de 27-04-2020; 64.967, de 08-05-2020; 64.975, de 13-05-2020; 64.994, de 28-05-2020; 65.014, de 10-06-2020; 65.032, de 26-06-2020; 65.056, de 10-07-2020; 65.088, de 24-07-2020; e

– a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2), baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam regidos pela presente Resolução os processos seletivos para a contratação de docentes por prazo determinado a serem realizados enquanto perdurar a recomendação de afastamento de atividades presenciais pelas autoridades sanitárias e pela Reitoria.

Parágrafo único - Ao examinar as propostas de edital, o Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Unidade ou o Conselho Deliberativo do Museu ou Instituto Especializado poderá optar pelo adiamento da realização das provas dos processos seletivos para a contratação de docentes por prazo determinado, mediante expressa previsão no respectivo edital, pela sua efetiva realização nos termos dos artigos desta Resolução.

Artigo 2º - As avaliações do processo seletivo de contratação de docentes por prazo determinado a serem realizadas a distância consistirão em julgamento do memorial com prova pública de arguição e prova didática.

§ 1º - O julgamento do memorial com prova pública de arguição e a prova didática, que terão como base o programa do processo seletivo, deverão observar, respectivamente, as disposições dos artigos 136 e 137 do Regimento Geral e serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

§ 3º - Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou de candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

§ 4º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

§ 5º - Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

§ 6º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Artigo 5º - A responsabilidade sobre o processo seletivo é atribuição do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Unidade, ou do Conselho Deliberativo do Museu ou Instituto Especializado, cabendo-lhe:

I - quando encerradas as inscrições ao certame, compor a Comissão de Seleção, devendo ser previamente ouvido o Departamento ao qual estará vinculado o contratado, caso haja; II - ao final do certame, decidir sobre sua homologação.

Artigo 6º - Fica suspensa, enquanto perdurar a recomendação de afastamento de atividades presenciais pelas autoridades sanitárias e pela Reitoria, a aplicação dos artigos 5º e 5º-A da Resolução 7.354, de 27-06-2017.

Artigo 7º - Os processos seletivos cujos editais tenham sido publicados antes da entrada em vigor da presente Resolução não poderão ser realizados nos presentes termos, devendo haver o seu cancelamento com a publicação de novo edital em caso de interesse da Unidade, Museu ou Instituto Especializado na realização de provas a distância.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato
Coedição
Contratante - Editora da USP
Contratado: Editora da UFMG
Contrato de coedição da obra: "A Casa de Arlequim: Belo Horizonte, uma Capital Eclética do Século 19"
Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 27-07-2020
Processo: 2019.1.231.91.6
Termo de Retirratificação
Contrato de Edição
Processo: 2019.1.225.91.6
Termo de Retirratificação ao Contrato de Coedição assinado dia 24-07-2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora-Edusp, a Fundação Universidade de Brasília, por meio da Editora UnB, e o Arquivo Nacional, para a edição da obra "Dicionário Infernal"

Pelo presente termo de retirratificação, corrija-se na linha 7 do preâmbulo do contrato, de "no uso da competência delegada por meio de AR 0400/00213" para "no uso da competência delegada por meio de AR 00691/2016". Com o presente termo de retirratificação, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste. Termo assinado em: 27-07-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Contrato
3º Termo de Aditamento
(Portaria GR USP 7394, de 06-06-2019)
Processos: 2017.1.318.39.4 e volumes
Contrato 003/2017-EEFE USP
Contratante: Escola de Educação Física e Esporte da USP
Contratada: Alair Sichocki ME – CNPJ 17.784.143/0001-34
Objeto: Prorrogação da Vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 01-08-2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.79
Fonte de Recursos: Tesouro
Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de vigência: R\$ 42.590,64, observada a seguinte distribuição:
Exercício 2020 – R\$ 17.746,10
Exercício 2021 – R\$ 24.844,54
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 16-07-2020

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-28, de 3-8-2020

Dispõe sobre eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada a partir das 9h às 18h do dia 8 de setembro de 2020, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Parágrafo único – A representação referida no caput deste artigo será exercida por um titular, com mandato de um ano, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

Parágrafo único – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I – Da Inscrição

Artigo 3º - O registro de candidaturas dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão encaminhados para a Assistência Acadêmica da EEUSP por meio do e-mail eeataac@usp.br, até às 16h do dia 01-09-2020.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único – Antes da realização do pleito será divulgada por e-mail e disponibilizada no site da EEUSP a relação dos candidatos inscritos.

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 8 de setembro de 2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – Dos Resultados

Artigo 8º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados
Artigo 9º - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 11 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na EE;

III - maior idade.

Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia útil subsequente ao do pleito.

Artigo 13 - À Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Parágrafo único – Ao término do prazo de 30 dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 14 – No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único – Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho da Diretora, de 03-08-2020
Processo 20.5.75.7.7
Pagamento de taxa de publicação
Documento de Compra 84514/2020
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.
Interessado: Escola de Enfermagem da Usp
Contratado: S K Cripezzi - ME
Despacho da Diretor, de 03-08-2020
Processo 20.5.74.7.0
Pagamento de taxa de publicação
Documento de Compra 84999/2020
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.
Interessado: Escola de Enfermagem da USP
Contratado: S K Cripezzi - ME

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Extrato de Convênio
Concessão de Estágios celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Processo 2020.1.593.10.0
Convênio 1012123
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB - CNPJ 07.777.800/0001-62
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.
Vigência: 14-07-2020 a 13-07-2025
Data da assinatura: 14-07-2020

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria do Diretor, de 03-08-2020
Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de agosto a dezembro de 2020, a função de aluno monitor bolsista em disciplina de graduação. Departamento de Astronomia: Amanda Gumesson Candido Lopes, Lucas Sampaio de Amorim, Ingrid dos Santos Beloto, Willian Yuuiti Nacafucasaco. Departamento de Ciências Atmosféricas: Alex Oliveira Rocha, Helena de Godoy Casimiro, Julia Ferreira Nofonte, Nathalia Grazieli Xavier de Aguiar. Departamento de Geofísica: Karina Akemi Vargas Yassunaka. (Portaria do Diretor IAG-D-008-2020)
Portaria do Diretor, de 3-8-2020
Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de agosto a dezembro de 2020, a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação. Departamento de Astro-nomia: Nicolas Dick Vidal de Oliveira, Kethelin Parra Ramos, Melissa de Andrade Nunes. Departamento de Geofísica: Artemisia Renata Porto, Janaina Anjos Melo. (Portaria do Diretor IAG-D-009-2020)

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Portaria IEB/USP-9, de 30-7-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos órgãos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros da USP

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação junto aos órgãos colegiados do IEB processar-se-á nos termos da Seção II do Capí tulo II do Tí tulo VII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 02-10-2020 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6 a 10 desta Portaria.

§único: Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia; esta medida está amparada pela Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e por um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Como nas eleições convocadas em 2019 para representação discente nos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros, não houve nenhuma inscrição, o corpo discente será instruído a eleger, entre os pares, um representante para a supracitada Comissão e informar seu nome por e-mail (iebacademico@usp.br) ao Serviço de Apoio ao Ensino, até o dia 18-08-2020.

§ 3º - Na ausência da informação do nome do representante discente, a Comissão Eleitoral será composta apenas pelo membro Docente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa Culturas e Identidades Brasileiras da Pós-Graduação do IEB-USP.

Artigo 4º - Os assentos a serem preenchidos nos Colegiados são:

a) Conselho Deliberativo (CD): um representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

b) Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro (CAAF): um representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

c) Comissão de Pós-Graduação (CPG): um representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

d) Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): um representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

e) Comissão de Espaços e Qualidade de Vida (Ce-Quali): um representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
Artigo 5º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento a ser disponibilizado no site do IEB, será enviado em PDF para o e-mail iebacademico@usp, br, no perí odo de 31-08-2020 até as 23h59 do dia 04-09-2020, assinado pelo(s) candidato (s), dirigido à Diretora, acrescido da declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de pós-graduação do Instituto. O requerimento deverá especificar à qual vaga dos itens a inscrição se refere assim como o detalhamento da vinculação titular e respectivo suplente.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto em 05-09-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser solicitados à Direção com encaminhados ao e-mail iebacademico@usp.br até às 17h do dia 09-09-2020. A decisão será divulgada na página do Instituto até às 18h do dia 10-09-2020.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores no dia 29-09-2020, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página do Instituto, no dia 03-10-2019, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matri cula na USP.

Artigo 10º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação referida no artigo 8º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail iebacademico@usp.br até às 17h do dia 07-10-2020 e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página do Instituto no dia 08-10-2020.

§ 3º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 4º - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se uma recondução.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

2º Termo Aditivo
Processo: 2018.1.732.43.4
Entidade Executora: Instituto de Física
Concedente: Seal Technology Ind. e Com. Ltda e DXL – Audrew Frimaio
Título: Pesquisas para desenvolvimento de materiais radio-logicamente equivalentes a tecidos humanos
Coordenador: Prof. Dr. Paulo Roberto Costa
Cadastro E-Convênios: 43885
Cadastro Portal de Convênios: 1008460
O presente Termo Aditivo vigorará até 10-07-2022

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despachos da Diretora Executiva de Administração De 31-07-2020
Ratificando:
com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação da Diretora do Sistema de Bibliotecas da Unicamp – BCCL/Unicamp, objetivando a renovação da assinatura da base de dados Worldcat, diretamente junto à empresa Referencistas OCLC Brazil. Processo 16-P-10518/2020
com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação direta da empresa Air Liquide Brasil Ltda, para locação de 50 bombas de infusão com 30 equipamentos cada, pelo período de 03 meses. Processo 15-P-08800/2020.

De 03-08-2020

Ratificando, com fundamento no Inciso XXI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Dispensa de licitação do Diretor Associado da Faculdade de Engenharia Mecânica – FEM/Unicamp, objetivando a importação do equipamento Airflow Resistance Meter, para determinação experimental da resistência ao fluxo de ar, via contratação direta junto à empresa Mecanum Inc. Processo 03-P-16173/2019

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 001 ao Contrato 29/2020
Processo: 32P-4078/2019
Contratada: Pollo Engenharia e Construções Ltda - CNPJ 66.088.105/0001-52
Objeto: acrescer ao contrato as quantidades referenciadas na planilha orçamentária do Anexo I correspondente a 18,51% do valor total contratado. Com ssa modificação, o valor global do contrato que era de R\$ 1.090.093,35 passa a ser de R\$ 1.291.896,96.
Data de Assinatura: 31-07-2020

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES

4º Termo Aditivo
Contrato 12/2016 - Processo 42/2016–IA/Unesp – Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inc. XIII da Lei Federal 8666/93.

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus de São Paulo – Instituto de Artes;

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

O presente Termo Aditivo tem como objeto estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do supracitado Contrato pelo prazo de 12 meses, referente a prestação de serviço de administração de bolsas de estágios a serem concedidas pelo Contratante.

Valor Total do contrato: R\$ 112.197,60.

Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Administração Geral da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.33.44 – Vale Transporte, 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.49 – Estagiários onerarão o orçamento do Instituto de Artes – Unesp.

Prazo da vigência: 01-08-2020 a 31-07-2021; Data da Celebração:21/07/2020

Parcer juridico 01/2019-AJ de 24-10-2019;

Da ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 3-8-2020
Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:

Proc.: 076/2020 - Aquisição de direitos autorais da Tradução do livro "Die Welt Als Wille Und Vorstellung (O Mundo Como Vontade e Como Representação)", de autoria de Arthur Schopenhauer.

Proc.: 077/2020 - Aquisição de direitos autorais do livro "Homens Livres na Ordem Escravocrata", de autoria de Maria Sylvia de Carvalho Franco.

Extrato de Contrato
2º Termo Aditivo ao Contrato: 061/20
Proc.: 074/2020
Contratante: Fundação Editora da Unesp
Contratado: Mundial Gráfica Ltda
Objeto: Impressão gráfica para livros relacionados no Anexo II do contrato. O 2º Termo de aditamento tem a finalidade de promover alterações necessárias às características gráficas do livro: "Relatos Astecas da conquista – 1ª edição – 1ª reimpressão", mantendo-se inalteradas aquelas condições não afetadas pelo referido Aditivo.
Vigência: 9 meses.
Valor global ajustado do contrato: R\$ 64.045,00
Data de assinatura do termo: 30-07-2020

Ministério Público

I - PORTARIAS

B - ASSESSORIA

I – Portarias de 03-08-2020
C – Assessoria
II – Promotorias de Justiça:
Tornando sem efeito:
nº 8314/2020 - a portaria 8313/2020 que designou Rafael de Paula Albino Veiga, 4º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Santos (teletrabalho), de 1 a 8 de agosto de 2020.

Designando:
nº 8315/2020 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel (ESAJ), de 29 a 31-07-2020.

nº 8316/2020 - Fernando Pereira da Silva, 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 17 a 31-08-2020.

nº 8317/2020 - Ricardo Brites de Figueiredo, 4º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 16-08-2020.

nº 8318/2020 - Alex Facciolo Pires, Promotor de Justiça de Pedregulho, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Patrocínio Paulista (ESAJ), de 3 a 7 de agosto de 2020.

nº 8319/2020 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 31-08-2020.

nº 8320/2020 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santo André, de 17 a 31-08-2020.

nº 8321/2020 - Juliana Carla Maciel Ramos, 10º Promotor de Justiça de Diadema, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 10-08-2020.

nº 8322/2020 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, de 1 a 31-08-2020.

nº 8323/2020 - Paulo Cesar Neuber Deligi, 1º Promotor de Justiça de Olímpia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Olímpia, de 1 a 16-08-2020.

nº 8324/2020 - Rosinei Horstmann Saikali, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 31-08-2020.

nº 8325/2020 - Rosinei Horstmann Saikali, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 16-08-2020.

nº 8326/2020 - Sandra Reimberg, 7º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 1 a 31-08-2020.

nº 8327/2020 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis (ESAJ), de 1 a 16-08-2020.

Republicadas:
nº 6697/2020 - Lais Bazanelli Marques dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua junto à 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 1 a 26-07-2020.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 27-06-2020)

nº 7187/2020 - Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetinga), auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante a Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica da Comarca de Campinas (ESAJ), de 1 a 16 de julho, auxiliar os Promotores de Justiça designados nos termos da decisão proferida no protocolado 11.939/15 (audiência de custódia), na Comarca da Capital, de 17 a 31 de julho, e **assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua junto à 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 27 a 31-07-2020.**

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 02-07-2020)